



EDUCAÇÃO – 2023.

Pregão Presencial nº 023/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para manutenção das unidades educacionais para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



EDUCAÇÃO – 2023.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: nucleoeditaisfme@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



EDUCAÇÃO – 2023.

AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Núcleo de Editais e Pregões (**sala do Pregoeiro**), onde o responsável pelo recebimento será **APENAS** o Pregoeiro oficial.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao **Núcleo de Editais e Pregões** e que não chegarem ao Pregoeiro até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



EDUCAÇÃO – 2023.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.



EDUCAÇÃO – 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO Nº 202006925.

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

Regime de fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestor:	Leonardo Pereira.
Pregoeiro.	Marcel Augusto Marques.
Data da entrega dos envelopes:	24/03/2023.
Data da abertura e julgamento:	24/03/2023.
Horário:	08h:15min.
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisafme@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.**

1.1. Bens e Serviços Comuns - Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.2. Serviço – Art. 6º inciso II da Lei nº 8.666/93: “Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.”

1.3. Da utilização do Pregão - Acórdão 817/2005 – 1ª Câmara. Rel. Ministro Valmir Campelo. Brasília, 03 de maio de 2005: “... Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não excluiu previamente a utilização do Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recorro que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito e regram-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. Desse modo, as normas regulamentadoras que proíbem a contratação de obras e serviços e engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação com bem ou serviço comum...”

1.4. Da utilização do SRP - TCU, Acórdão nº 3.605/2014, Plenário: “Enunciado: É possível a contratação de **serviços comuns** de engenharia com base em **registro de preços** quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é **repetida e rotineira**. Contudo, o sistema



EDUCAÇÃO – 2023.

de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, uma vez que nesta situação não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros. (grifamos)”

1.5. TCU, Acórdão nº 1.381/2018, Plenário: “Sumário: 1. A contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante pregão para registro de preços quando padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção predial repetidos e rotineiros.”

1.6. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “o serviço de engenharia pode ser considerado comum se observadas as seguintes condições: (a) as características, quantidades e qualidades forem passíveis de ser estabelecidas através de especificações usuais de mercado; e (b) mesmo que exija profissional registrado no CREA para a execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. In Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009.)

1.7. Diogenes Gasparini: “a noção de comum não está na estrutura simples do bem; nem a estrutura complexa é razão suficiente para retirar do bem a sua qualificação de bem comum.” (GASPARINI, Diogenes. In Pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2006.)

1.8. Dos serviços objeto do presente termo: São serviços comuns de engenharia que podem ser contratados via Sistema de Registro de Preços, pois envolvem, em princípio, a execução de atividade de pouca relevância material, simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado, com natureza padronizável e pouco complexa.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:

O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 39.972.843,49 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)** cujos valores médios constam da tabela apresentada no **subitem 1.1.1** do Termo de Referência.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



EDUCAÇÃO – 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.



EDUCAÇÃO – 2023.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 023/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 023/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que



EDUCAÇÃO – 2023.

prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.4. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.**

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



EDUCAÇÃO – 2023.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado e ainda:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital e conforme ANEXO II, sob pena de desclassificação;



EDUCAÇÃO – 2023.

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal



EDUCAÇÃO – 2023.

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

10.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo comprovar as seguintes informações:

10.4.2.1. ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS: **5.469,70 m²**;

10.4.2.2. GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM (COM ÓXIDO DE FERRO): **2.948,88 m²**;

10.4.2.3. PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR: **8.086,79 m²**;

10.4.2.4. PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS: **5.040,92 m²**;

10.4.2.5. EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMÃOS: **4.029,05 m²**.

10.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no **subitem 10.4.2**.

10.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

10.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

10.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



EDUCAÇÃO – 2023.

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2.1. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE.

10.5.2.2. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.5.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação (§3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

10.5.4. Os documentos exigidos nos **subitens 10.5.2 a 10.5.3** deverão conter assinaturas e os dados do Contador e do representante legal da licitante, seja original ou assinaturas digitais.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;

10.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos



EDUCAÇÃO – 2023.

documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos ***não serão aceitos*** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores (descontos) das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o desconto global constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de maior desconto global e as demais cujas propostas estejam com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior desconto.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.



EDUCAÇÃO – 2023.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.16.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas mais bem classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de maior desconto à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com o melhor desconto;

11.16.2. O novo desconto proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.16.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de descontos superior ao ofertado pela empresa mais bem classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com maior desconto;

11.16.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.16.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.16.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.16.6. Se houver descontos iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto ofertado pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com descontos iguais);

11.16.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o maior desconto permanece na posição de mais bem classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



EDUCAÇÃO – 2023.

11.17. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido desconto melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.9. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:



EDUCAÇÃO – 2023.

13.1.1. Havendo necessidade de contratação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura dos contratos poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar os contratos, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.



EDUCAÇÃO – 2023.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



EDUCAÇÃO – 2023.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



EDUCAÇÃO – 2023.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados sofrerão correções proporcionais aos descontos dados, conforme atualizações das tabelas oficiais utilizadas para a estimativa dos valores e de acordo com cada ordem de serviços/contrato dada, onde será gerado um contrato específico que observará as atualizações e os descontos registrados.

18.3. O registro de preços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



EDUCAÇÃO – 2023.

- 19.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também



EDUCAÇÃO – 2023.

assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.



EDUCAÇÃO – 2023.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 01 de março de 2023.

Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.
(original assinado)



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para manutenção das unidades educacionais para o período de 12(doze) meses.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

DESCONTO TOTAL GERAL: % (valor por extenso)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL UNITARIO		TOTAL
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
1	ADMINISTRAÇÃO								RS
1.1		ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	8.500,00	RS	RS	RS	RS	RS
1.2		ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	8.850,50	RS	RS	RS	RS	RS
2	DEMOLIÇÃO								RS
2.1		DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	23.995,54	RS	RS	RS	RS	RS
2.2		REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL.C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	767,12	RS	RS	RS	RS	RS
2.3		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERAMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB. E CARGA	M2	19.946,93	RS	RS	RS	RS	RS
2.4		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO C/TRANSP.ATÉ CB. E CARGA	M2	9.845,98	RS	RS	RS	RS	RS
2.5		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE. CB. E CARGA	M2	6.442,59	RS	RS	RS	RS	RS
2.6		DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	1.042,10	RS	RS	RS	RS	RS
2.7		DEMOLIÇÃO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	8.139,07	RS	RS	RS	RS	RS
2.8		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATÉ CB. E CARGA	M	2.240,00	RS	RS	RS	RS	RS
2.9		DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M3	16.926,43	RS	RS	RS	RS	RS
2.10		DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIPOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	102,00	RS	RS	RS	RS	RS
3	COBERTURAS								RS
3.1		COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	24.417,20	RS	RS	RS	RS	RS
3.2		CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M	2.023,26	RS	RS	RS	RS	RS
3.3		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	9.461,33	RS	RS	RS	RS	RS
3.4		RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	3.590,82	RS	RS	RS	RS	RS
3.5		ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	M2	13.674,25	RS	RS	RS	RS	RS
3.6		FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	60,00	RS	RS	RS	RS	RS
3.7		COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1,5 MM COM ACESSÓRIOS	M2	3.641,60	RS	RS	RS	RS	RS
3.8		ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M2	1.865,00	RS	RS	RS	RS	RS

EDUCAÇÃO – 2023.

3.9		COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	6.857,15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.10		ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M C/FERRAGENS (TROCA PREVISTA DE 50%)	M2	799,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.11		TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6.104,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								R\$
4.1		ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M2	1.256,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2		CHAPISCO COMUM	M2	2.529,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3		REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	M2	2.529,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	3.052,15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	FORRO								R\$
5.1		FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	M2	9.363,88	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2		FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M2	10.730,57	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								R\$
6.1		ENCANADOR	H	5.789,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2		REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/OUTROS) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	636,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3		REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA RASGOS E ESCAVAÇÕES	M	1.486,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.4		LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGGATE)	UN	391,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.5		SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	167,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.6		TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIÂMETRO DE 1/2"	UN	128,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.7		REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UND	112,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.8		VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	UND	153,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.9		TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	UND	112,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.10		TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	UND	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.11		TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.12		SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UND	160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.13		VÁLVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LABRÃO	UND	160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.14		VASO SANITARIO	UND	240,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.15		VASO SANITARIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UND	107,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.16		CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	UND	203,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.17		ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	UND	203,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.18		LAVATORIO MÉDIO SEM COLUNA	UND	140,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.19		CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UND	140,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.20		CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	UND	120,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.21		TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	M	858,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.22		LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UND	225,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.23		JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	UND	125,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.24		PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM	UND	105,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.25		SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	UND	88,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.26		CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UND	96,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.27		TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	M	30,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.28		TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	720,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.29		TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	M	300,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.30		VASO SANITARIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	170,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$
7.1		ELETRICISTA	H	7.328,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.2		TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	430,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.3		LUMINARIA DE SOBREPOR LED QUADRADA SOBREPOR 24W BIVOLT 6500K	UN	2.560,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.4		LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UND	99,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.5		LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E -27	UND	63,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.6		LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	309,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.7		LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	UND	103,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

EDUCAÇÃO – 2023.

7.8		REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M	6.275,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.9		REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	M	6.325,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.10		REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	2.376,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.11		REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	1.897,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.12		ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	7.095,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.13		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"	M	3.840,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.14		FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	19.135,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.15		FIO ISOLADO PVC 750 V, 4 MM2	M	20.365,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.16		FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	24.465,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.17		FIO ISOLADO PVC 750 V, 10 MM2	M	5.316,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.18		INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UND	368,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.19		INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY)	UND	512,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.20		INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES)	UND	1.009,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.21		INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UND	667,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.22		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30MA	UND	552,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ESQUADRIAS								
8.1		PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND	470,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2		FECH. (ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UND	470,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3		DOBRADEIRA 3" X 3 1/2" CROMADA	UND	1.410,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4		PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	M2	7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.5		VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	M2	309,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.6		PORTA CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS MANUTENÇÃO	M2	325,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.7		PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	UND	36,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.8		JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS) C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT)	UND	206,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.9		ESQUADRIA METÁLICA / PRÉ-MOLDADO JPM-1 / JPM-2 C/FERRAGENS	M2	214,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.10		PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT)	UND	110,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.11		ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 E J19 C/FERRAGENS	M2	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.12		GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	M2	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	PISOS E REVESTIMENTOS								
9.1		IMPERMEABILIZAÇÃO-C/ CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	M2	14.883,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.2		REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPOXI (1:3) E=2 CM	M2	7.642,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.3		PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	M2	22.196,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.4		PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRAPISO (1C1:3ARMI) E ARGAMASSA COLANTE	M2	13.579,16	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.5		RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	40.737,48	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.6		REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	4.095,13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.7		GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C1:3ARMI) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM (COM ÓXIDO DE FERRO)	M2	5.897,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.8		PISO EM CONCRETO DESEMPEÑADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	M2	8.389,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.9		PISO CIMENTADO C/RESINA SINTÉTICA E=1CM (1 C1:3 ARMG)	M2	743,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.10		BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (1C1:3ARMI) E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	408,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	BANCADAS								
10.1		BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	925,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2		DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO	M2	750,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.3		BANCADA DE MARMORE	M2	1.675,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	PINTURA E ACABAMENTOS								
11.1		PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	M2	26.955,98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.2		PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	M2	31.347,97	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.3		EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	62.746,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.4		PINTURA EPOXI 3 DEMAOS	M2	12.602,31	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.5		EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMAOS	M2	10.072,62	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.6		LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	M2	1.198,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.7		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	48.960,03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.8		PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRÍLICO	M2	16.996,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

EDUCAÇÃO – 2023.

11.9		PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	8.081,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	OUTROS								R\$
12.1		ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	1.672,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.2		TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL.	M3	2.620,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.3		FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	11.274,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.4		LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M2	50.881,44	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.5		ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	2.100,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.6		CORTE/DESTOC. /RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE.CB. E CARGA	UND	35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.7		MARCENEIRO - CONFEÇÃO ARMARIO (EXCETO MATERIAIS)	H	6.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.8		TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE 2 DEMAÓS (COM PINTURA DE CIMENTO CP32/CIMENTO BRANCO/POLÍMEROS ACRÍLICOS/ÁGUA - INCLUSA A LAVAGEM COM JATO D'ÁGUA	M2	350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.9		GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	M2	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.10		PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	M2	2.800,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.11		CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P=45)	UND	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.12		GRADE PROTEÇÃO 50X50CM EM CAIBRO COM H=1,70M E RIPAS ESPAÇADAS EM 17CM - PARA MUDA DE ÁRVOR	UND	160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.13		ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #228 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M2	1.600,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.14		CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.15		TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 X 2,00M - 2 UNID.	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.16		TABELA PARA BASQUETE ESTRUTURA METÁLICA MADEIRA DE LEI (ASSENT. /PINTADAS) ARO METÁLICO - 2 UNID.	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.17		PORTA GIZ TIPO 1 - PADRÃO GOINFRA	M	1.600,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.18		CORRENTE 4 MM P/CADEADO	M	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.19		CADEADO 20 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.20		CADEADO 30 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.21		CADEADO 50 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.22		VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	M2	400,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.23		QUADRO DE GIZ (5,0X1,20 M C/EMBOÇO PINTURA COMPLETO)	UND	220,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.24		MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.25		PAVIMENTO EM CONCRETO TIPO CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA (PLANTIO DA GRAMA INCLUSO)	M2	400,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO GERAL								R\$
13.1		ENGENHEIRO	H	6.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.2		AJUDANTE	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.3		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.4		AJUDANTE DE FERREIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.5		ARMADOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.6		AZULEJISTA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.7		CALHEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.8		CARPINTEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.9		ELETRICISTA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.10		ENCANADOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.11		JARDINEIRO	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.12		MARCENEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.13		MONTADOR DE DIVISORIA/PAINEL	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.14		MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.15		OFICIAL "B"	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.16		OPERADOR DE BETONEIRA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.17		PEDREIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.18		PINTOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.19		SERRALHEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.20		SERVENTE	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.21		ENCARREGADO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.22		ADMINISTRATIVO DE OBRAS	H	7.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.23		TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	7.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de



EDUCAÇÃO – 2023.

leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

d) A execução será conforme estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL n° __/2023.

Pregão Presencial n° 023/2023.

Processo n°: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: O ____, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o n° ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° (...) e CPF n° (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° residente e domiciliado nesta cidade de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de (...).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDUCAÇÃO – 2023.

- 2.4.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;
- 2.4.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 2.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, acostada à fl. __.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. __, datada __/__/__ (fl. __).

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais documentos técnicos pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF N°: _____.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;



EDUCAÇÃO – 2023.

- 4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
- 4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.
- 4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- 4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.
- 4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
- 4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
- 4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.
- 4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.
- 4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- 4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- 4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- 4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 5.1. A contratada terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.
- 5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.
- 5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.
- 5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.



EDUCAÇÃO – 2023.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo **máximo de até XXX (xxx) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será **até de de 20**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

7.1.3. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados nos serviços com a logomarca da contratada;

7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.



EDUCAÇÃO – 2023.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.12. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.1.13. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.14. Executar a limpeza do canteiro no término dos serviços.

7.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.7. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo como um todo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à contratante a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8.3. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de serviços permanentemente disponível para lançamentos no local, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão dos serviços.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



EDUCAÇÃO – 2023.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela contratante anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela contratante, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a contratante as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



EDUCAÇÃO – 2023.

11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 10% (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2. Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



EDUCAÇÃO – 2023.

12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.



EDUCAÇÃO – 2023.

15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para manutenção das unidades educacionais para o período de 12(doze) meses.

1.2. **A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 023/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de execução, conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços executados no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de

EDUCAÇÃO – 2023.

liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada, referente a execução de efetiva de cada etapa, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

EMPRESA: _____ . CNPJ nº _____ .

Desconto: %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL UNITÁRIO		TOTAL
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
1	ADMINISTRAÇÃO								RS
1.1		ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	8.500,00	RS	RS	RS	RS	RS
1.2		ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	8.850,50	RS	RS	RS	RS	RS
2	DEMOLIÇÃO								RS
2.1		DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	23.995,54	RS	RS	RS	RS	RS
2.2		REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	767,12	RS	RS	RS	RS	RS
2.3		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERAMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C./TR.CB. E CARGA	M2	19.946,93	RS	RS	RS	RS	RS
2.4		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	9.845,98	RS	RS	RS	RS	RS
2.5		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C./TR.ATE CB. E CARGA	M2	6.442,59	RS	RS	RS	RS	RS
2.6		DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	1.042,10	RS	RS	RS	RS	RS
2.7		DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	8.139,07	RS	RS	RS	RS	RS
2.8		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATÉ CB. E CARGA	M	2.240,00	RS	RS	RS	RS	RS
2.9		DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M3	16.926,43	RS	RS	RS	RS	RS
2.10		DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	102,00	RS	RS	RS	RS	RS
3	COBERTURAS								RS
3.1		COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	24.417,20	RS	RS	RS	RS	RS
3.2		CUMBEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M	2.023,26	RS	RS	RS	RS	RS
3.3		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	9.461,33	RS	RS	RS	RS	RS
3.4		RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	3.590,82	RS	RS	RS	RS	RS
3.5		ESTRUT.TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	M2	13.674,25	RS	RS	RS	RS	RS
3.6		FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2	60,00	RS	RS	RS	RS	RS
3.7		COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1,5 MM COM ACESSÓRIOS	M2	3.641,60	RS	RS	RS	RS	RS
3.8		ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M2	1.865,00	RS	RS	RS	RS	RS
3.9		COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	6.837,13	RS	RS	RS	RS	RS
3.10		ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS (TROCA PREVISTA DE 50%)	M2	799,00	RS	RS	RS	RS	RS
3.11		TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6.104,30	RS	RS	RS	RS	RS
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								RS
4.1		ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1C1:2CH:8ARM1)	M2	1.256,00	RS	RS	RS	RS	RS
4.2		CHAPISCO COMUM	M2	2.529,00	RS	RS	RS	RS	RS
4.3		REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/MB) ESP.= 1CM	M2	2.529,00	RS	RS	RS	RS	RS
4.4		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FAGES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÁOS. AF_06/2017_PS	M2	3.052,15	RS	RS	RS	RS	RS
5	FORRO								RS
5.1		FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESURA DE 12,5MM	M2	9.363,88	RS	RS	RS	RS	RS
5.2		FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M2	10.730,57	RS	RS	RS	RS	RS
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								RS

EDUCAÇÃO – 2023.

6.1	ENCANADOR	H	5.789,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.2	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/OUTROS) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	636,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.3	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (RASGOS E ESCAVAÇÕES)	M	1.486,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.4	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	UN	391,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.5	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	167,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.6	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	UN	128,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.7	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"	UND	112,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.8	VALVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	UND	153,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.9	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/ DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	UND	112,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.10	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	UND	20,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.11	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	160,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.12	SIFÃO P/TANQUE 1" X 1/2" - PVC	UND	160,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.13	VALVULA P/TANQUE METÁLICA DIAM. 1" S/LADRAO	UND	160,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.14	VASO SANITARIO	UND	240,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.15	VASO SANITARIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UND	107,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.16	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	UND	203,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.17	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITARIO	UND	203,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.18	LAVATORIO MÉDIO SEM COLUNA	UND	140,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.19	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UND	140,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.20	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	UND	120,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.21	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	M	858,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.22	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UND	225,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.23	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	UND	125,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.24	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM	UND	105,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.25	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	UND	88,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.26	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UND	96,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.27	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	M	30,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.28	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAMETRO 150 MM	M	720,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.29	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAMETRO 200 MM	M	300,00	RS	RS	RS	RS	RS
6.30	VASO SANITARIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-01/2020	UND	170,00	RS	RS	RS	RS	RS
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							RS
7.1	ELETRICISTA	H	7.328,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.2	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	430,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED QUADRADA SOBREPOR 24W BIVOLT 6500K	UN	2.560,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.4	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UND	99,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.5	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E-27	UND	63,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.6	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	309,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	UND	103,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.8	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M	6.275,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.9	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	M	6.325,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.10	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	2.376,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.11	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	1.897,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.12	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	7.095,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"	M	3.840,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.14	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	19.135,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.15	FIO ISOLADO PVC 750 V, 4 MM2	M	20.365,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.16	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	24.465,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.17	FIO ISOLADO PVC 750 V, 10 MM2	M	5.316,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.18	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UND	368,00	RS	RS	RS	RS	RS
7.19	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY)	UND	512,00	RS	RS	RS	RS	RS

EDUCAÇÃO – 2023.

7.20		INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	UND	1.009,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.21		INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UND	667,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.22		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30MA	UND	552,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ESQUADRIAS								
8.1		PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND	470,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2		FECH. (ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UND	470,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3		DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UND	1.410,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4		PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	M2	7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.5		VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	M2	309,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.6		PORTAO CORRER / ABRIR CONJUGADO PF-8 C/FERRAGENS MANUTENÇÃO	M2	325,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.7		PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	UND	36,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.8		JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS) C/FERRAGENS (MO.FAB.INC.MAT)	UND	206,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.9		ESQ.METALICA / PRÉ-MOLDADO JPM-1 / JPM-2 C/FERRAGENS	M2	214,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.10		PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (MO.FAB.INC.MAT)	UND	110,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.11		ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 E J19 C/FERRAGENS	M2	10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.12		GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	M2	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	PISOS E REVESTIMENTOS								
9.1		IMPERMEABILIZACAO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	M2	14.883,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.2		REGULARIZACAO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPOXI (1:3) E=2 CM	M2	7.642,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.3		PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	M2	22.196,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.4		PISO EM CERAMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRAPISO (IC13ARMI) E ARGAMASSA COLANTE	M2	13.579,16	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.5		RODAPÉ DE CERAMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	40.737,48	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.6		REVESTIMENTO COM CERAMICA	M2	4.095,13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.7		GRANTINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (IC13ARMI) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM (COM OXIDO DE FERRO)	M2	5.897,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.8		PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 7 CM 1,2,3,5	M2	8.389,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.9		PISO CIMENTADO C/RESINA SINTETICA E=1CM (IC13ARMI)	M2	743,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.10		BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (IC13ARMI) E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	408,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	BANCADAS								
10.1		BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	925,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2		DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	750,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.3		BANCADA DE MARMORE	M2	1.675,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	PINTURA E ACABAMENTOS								
11.1		PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	M2	26.955,98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.2		PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	M2	31.347,97	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.3		EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	62.746,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.4		PINTURA EPOXI 3 DEMAOS	M2	12.602,31	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.5		EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMAOS	M2	10.072,62	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.6		LETREIRO MEDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	M2	1.198,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.7		PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	48.960,03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.8		PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	16.996,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11.9		PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	8.081,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	OUTROS								
12.1		ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	1.672,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.2		TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	2.620,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.3		FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - AREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	11.274,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.4		LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	M2	50.881,44	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.5		ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	M	2.100,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.6		CORTE/DESTOC. /RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE CB, E CARGA	UND	35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.7		MARCENEIRO - CONFECCAO ARMARIO (EXCETO MATERIAIS)	H	6.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.8		TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE 2 DEMAOS (COM PINTURA DE CIMENTO CP32/CIMENTO BRANCO/POLÍMEROS ACRÍLICOS/ÁGUA - INCLUSA A LAVAGEM COM JATO D'ÁGUA	M2	350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

EDUCAÇÃO – 2023.

12.9		GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	M2	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.10		PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	M2	2.800,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.11		CENTRAL DE GAS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P-45)	UND	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.12		GRADE PROTEÇÃO 50X50CM EM CAIBRO COM H=1,70M E RIPAS ESPAÇADAS EM 17CM - PARA MUDA DE ÁRVOR	UND	160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.13		ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M2	1.600,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.14		CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.15		TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 X 2,00M - 2 UNID	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.16		TABELA PARA BASQUETE ESTRUTURA METÁLICA MADEIRA DE LEI (ASSENT./PINTADAS) ARO METÁLICO - 2 UNID.	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.17		PORTA GIZ TIPO 1 - PADRÃO GOINFRA	M	1.600,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.18		CORRENTE 4 MM P/CADEADO	M	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.19		CADEADO 20 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.20		CADEADO 30 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.21		CADEADO 50 MM	UND	320,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.22		VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	M2	400,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.23		QUADRO DE GIZ (5,0X1,20 M C/EMBOÇO PINTURA COMPLETO)	UND	220,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.24		MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	CJ	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.25		PAVIMENTO EM CONCRETO TIPO CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA (PLANTIO DA GRAMA INCLUSO)	M2	400,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO GERAL								R\$
13.1		ENGENHEIRO	H	6.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.2		AJUDANTE	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.3		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.4		AJUDANTE DE FERREIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.5		ARMADOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.6		AZULEJISTA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.7		CALHEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.8		CARPINTEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.9		ELETRICISTA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.10		ENCANADOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.11		JARDINEIRO	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.12		MARceneiro	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.13		MONTADOR DE DIVISORIA/PAINEL	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.14		MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.15		OFICIAL "B"	H	15.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.16		OPERADOR DE BETONEIRA	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.17		PEDREIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.18		PINTOR	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.19		SERRALHEIRO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.20		SERVENTE	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.21		ENCARRREGADO	H	12.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.22		ADMINISTRATIVO DE OBRAS	H	7.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.23		TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	7.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Valor total da Ata: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados sofrerão correções proporcionais aos descontos dados, conforme atualizações das tabelas oficiais utilizadas para a estimativa dos valores e de acordo com cada ordem de serviços/contrato dada, onde será gerado um contrato específico que observará as atualizações e os descontos registrados.

5.3. O registro de preços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



EDUCAÇÃO – 2023.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 023/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Executar com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria, independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;



EDUCAÇÃO – 2023.

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



EDUCAÇÃO – 2023.

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



EDUCAÇÃO – 2023.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 023/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 023/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



EDUCAÇÃO – 2023.

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 023/2023.

Processo nº: 2023006925.

Secretaria Municipal de Educação.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.